

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
www.concursos.ufsc.br

EDITAL Nº 111/2019/DDP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (DDP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições considerando o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e o Edital nº 020/2019/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2019, torna pública a convocação ao procedimento de avaliação dos candidatos com deficiência.

1 DA CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO

1.1 Os candidatos deverão comparecer na Junta Médica Oficial, no térreo do prédio do ambulatório do Hospital Universitário, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade - Florianópolis - SC, nas datas e horários dispostos abaixo:

DATA	HORÁRIO	INSCRIÇÃO	NOME
18/09/2019	14:00	44440058	JOSIANE HILBIG

1.2 Não serão aceitos atrasos e pedidos de realização do procedimento de avaliação da deficiência fora do horário e local indicados na convocação, independente dos motivos alegados.

1.3 Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

1.4 Deverá ser entregue o laudo médico original comprobatório da deficiência, emitido em até 1 (um) ano antes do procedimento de avaliação da deficiência, e demais documentos técnicos complementares que se fizerem necessários.

1.4.1 Caso o candidato possua um laudo técnico baseado na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) deverá apresentá-lo no procedimento de avaliação da deficiência.

1.5 O candidato que necessitar de algum recurso ou serviço de acessibilidade no atendimento deverá solicitá-los para o e-mail pcd.prodegsp@contato.ufsc.br.

1.6 A Equipe Multiprofissional de Acompanhamento aos Servidores da UFSC com Deficiência (EMAPCD) avaliará se a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra nas legislações referidas no item 4.2.1 do Edital nº 020/2019/DDP, a viabilidade das condições de acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho e a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que o candidato habitualmente utilize.

2 DO RESULTADO E RECURSO

2.1 O resultado da avaliação da deficiência será disponibilizado ao candidato imediatamente após o procedimento.

2.2 Será assegurado o direito a recurso ao candidato que tiver o parecer constatando o não enquadramento da deficiência, dirigido à EMAPCD, o qual deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis do procedimento de avaliação e encaminhado para o e-mail pcd.prodegsp@contato.ufsc.br, contendo em anexo uma cópia digitalizada do documento de identificação do candidato.

2.3 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente, podendo juntar novos laudos médicos referentes à deficiência declarada, documentos técnicos, ou documentos que julgar conveniente.

2.3.1 Os documentos apresentados devem estar legíveis, caso contrário, eles serão desconsiderados na análise.

2.4 A resposta ao recurso será encaminhada para o e-mail do requerente e será definitiva, não cabendo recurso administrativo.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Quando da homologação do resultado do concurso, o candidato que teve o resultado da avaliação de acordo com a legislação que normatiza a reserva de vagas em concursos públicos, passará a compor a lista de classificação de candidatos com deficiência e lista de classificação geral, por campo de conhecimento, desde que esteja de acordo com a regulamentação da Seção 11 e 12 do Edital nº 020/2019/DDP.

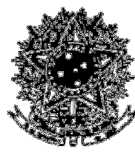
3.2 Quando da homologação do resultado do concurso, o candidato que teve o resultado da avaliação em desacordo com a legislação que normatiza a reserva de vagas em concursos públicos, passará a compor somente a lista de classificação geral, por campo de conhecimento, desde que esteja de acordo com a regulamentação da Seção 11 e 12 do Edital nº 020/2019/DDP.

3.3 As aferições de que tratam este Edital somente serão válidas para efeitos relativos ao Edital nº 020/2019/DDP.

3.4 Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br>.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PRODEGESP.

Florianópolis, 13 de setembro de 2019.
ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
www.concursos.ufsc.br

EDITAL Nº 111/2019/DDP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (DDP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições considerando o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 o Edital nº 020/2019/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2019, torna pública a convocação ao procedimento de avaliação dos candidatos com deficiência.

1 DA CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO

1.1 Os candidatos deverão comparecer na Junta Médica Oficial, no térreo do prédio do ambulatório do Hospital Universitário, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade - Florianópolis - SC, nas datas e horários dispostos abaixo:

DATA	HORÁRIO	INSCRIÇÃO	NOME
18/09/2019	14:00	44440058	JOSIANE HILBIG

1.2 Não serão aceitos atrasos e pedidos de realização do procedimento de avaliação da deficiência fora do horário e local indicados na convocação, independente dos motivos alegados.

1.3 Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

1.4 Deverá ser entregue o laudo médico original comprobatório da deficiência, emitido em até 1 (um) ano antes do procedimento de avaliação da deficiência, e demais documentos técnicos complementares que se fizerem necessários.

1.4.1 Caso o candidato possua um laudo técnico baseado na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) deverá apresentá-lo no procedimento de avaliação da deficiência.

1.5 O candidato que necessitar de algum recurso ou serviço de acessibilidade no atendimento deverá solicitá-los para o e-mail pcd.prodegsp@contato.ufsc.br.

1.6 A Equipe Multiprofissional de Acompanhamento aos Servidores da UFSC com Deficiência (EMAPCD) avaliará se a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra nas legislações referidas no item 4.2.1 do Edital nº 020/2019/DDP, a viabilidade das condições de acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho e a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que o candidato habitualmente utilize.

2 DO RESULTADO E RECURSO

2.1 O resultado da avaliação da deficiência será disponibilizado ao candidato imediatamente após o procedimento.

2.2 Será assegurado o direito a recurso ao candidato que tiver o parecer constatando o não enquadramento da deficiência, dirigido à EMAPCD, o qual deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis do procedimento de avaliação e encaminhado para o e-mail pcd.prodegsp@contato.ufsc.br, contendo em anexo uma cópia digitalizada do documento de identificação do candidato.

2.3 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente, podendo juntar novos laudos médicos referentes à deficiência declarada, documentos técnicos, ou documentos que julgar conveniente.

2.3.1 Os documentos apresentados devem estar legíveis, caso contrário, eles serão desconsiderados na análise.

2.4 A resposta ao recurso será encaminhada para o e-mail do requerente e será definitiva, não cabendo recurso administrativo.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Quando da homologação do resultado do concurso, o candidato que teve o resultado da avaliação de acordo com a legislação que normatiza a reserva de vagas em concursos públicos, passará a compor a lista de classificação de candidatos com deficiência e lista de classificação geral, por campo de conhecimento, desde que esteja de acordo com a regulamentação da Seção 11 e 12 do Edital nº 020/2019/DDP.

3.2 Quando da homologação do resultado do concurso, o candidato que teve o resultado da avaliação em desacordo com a legislação que normatiza a reserva de vagas em concursos públicos, passará a compor somente a lista de classificação geral, por campo de conhecimento, desde que esteja de acordo com a regulamentação da Seção 11 e 12 do Edital nº 020/2019/DDP.

3.3 As aferições de que tratam este Edital somente serão válidas para efeitos relativos ao Edital nº 020/2019/DDP.

3.4 Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br>.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PRODEGESP.

Florianópolis, 13 de setembro de 2019.
ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA